

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ofício Circular nº 0003/2022/CGMP

Fortaleza, 31 de março de 2022

Aos Exmos. Srs.

MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ DE 1ª INSTÂNCIA

Assunto: *Cumprimento da Resolução nº 082/2021/OECPJ, a qual disciplina o trâmite para elaboração de contrarrazões recursais na hipótese do art. 600, §4º, do Código de Processo Penal no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará*

Exmos. Srs.,

Cumprimentando-os, cordialmente, sirvo-me do presente expediente para encaminhar as Vossas Excelências cópia da **Resolução nº 082/2021/OECPJ**, a qual disciplina o trâmite para elaboração de contrarrazões recursais na hipótese do art. 600, §4º, do Código de Processo Penal no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará

Solicito que Vossas Excelências observem o disposto no **art. 3º e parágrafos da Resolução nº 082/2021/OECPJ**, devendo ao receber o processo na fila Recebido outras lotações, e identificando que se trata de contrarrazões, pelo fato de ter sido encaminhado pelo Núcleo de Recursos Criminais, deverá **elaborar a peça, finalizar e assinar, mas não irá peticionar**.

Após concluída a peça de contrarrazões pelo membro com atribuição e, observando o prazo legal, o processo deverá ser remetido para o **NUCRIM - Contrarrazões**.

Segue em anexo à Resolução nº 082/2021/OECPJ, tutorial do **Trâmite Contrarrazões – Núcleo de Recursos Criminais**.

Sem outros assuntos para o momento, aproveito o ensejo para me colocar à disposição de Vossas Excelências, apresentando-lhes votos de apreço e distinta consideração.

(Documento assinado digitalmente)

Maria José Marinho da Fonseca

Procuradora de Justiça

Corregedora-Geral do Ministério Público do Ceará em exercício